

**EDITAL Nº 0132/07-03
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO : 50603.000101/2007-44
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data Abertura : 24/05/07
Horário : 09:30 horas (horário Brasília).

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria n.º 148, de 21 de fevereiro de 2006, publicada no DOU do dia 22 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693/2000 e 3.784/2001; e, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **50603.000101/2007-44**.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada nas seguintes categorias e quantitativos: **02 (dois) Motoristas, 04 (quatro) Recepcionistas, 01 (um) auxiliar de manutenção de eletricidade e 01 (um) copeiro(a)**, para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços (“a”, “b”, “c” e “d”);
- Anexo IV – Modelos de Declarações (“a”, “b”, e “c”);
- Anexo V - Termo de Conciliação Judicial.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02);

3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2. Não poderam participar deste pregão:

3.2.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo **Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre;**

3.2.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.4. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.2.5. Cooperativas cujo objeto social não se coadune com o deste edital conforme **Termo de Conciliação Judicial. (anexo V)**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

4.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da **“Proposta”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço carmelucia.diniz@dnit.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com a descrição do objeto e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública na internet, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21 § 2º do Decreto n.º 5.450/05)

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e **enviada através do fax (0xx-85 3295-2703)**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa da Pregoeira aos participantes. (art. 24 § 11º do Decreto n.º 5450/05)

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.2 – É imprescindível a visita ao local dos serviços referidos no objeto, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. O licitante fará visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Após a visita, será fornecido pelo DNIT Atestado de Visita nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.3 - Registro ou inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração da região a que estiver vinculada a licitante e a comprovação do licitante que possui em seu quadro

permanente, na data da licitação, responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração, detentor de acervo técnico de execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital, nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

10.4 - Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.1 – O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.

a) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Pregoeira.

b) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo); e,

d) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

10.5 – Qualificação Financeira

10.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.

10.5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

10.5.3 – Comprovação de capital social integralizado de valor igual ou superior a **R\$ 11.498,47 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)** correspondentes a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

a) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

Observações:

1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 - em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.7 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela **Pregoeira**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx85)3295-2703, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior

encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificado a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, sito à BR-116, Km 06, Cajazeiras, Fortaleza-CE.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

12.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos

habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

12.5. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13 – DA GARANTIA

13.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de pelo menos **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

13.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

13.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, sob pena de rescisão contratual.

13.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**,

coabrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, sob pena de rescisão contratual.

13.6 – No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

13.7 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

13.8 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à(s) **licitante(s) vencedora(s)** o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.1.1. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

14.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

14.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

- 14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 14.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 14.10. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 14.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 14.12. A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente uma lista comprovando a entrega de vales transportes e vales refeição aos empregados;
- 14.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 14.14. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 14.15. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** ou que não atenda às suas necessidades;
- 14.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 14.17. Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho;
- 14.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 14.19. Comunicar por escrito à Administração da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 14.20. Encaminhar a **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 14.21. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- a) falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
 - b) gozo de férias;
 - c) solicitação do(s) gestor(es) do contrato.
- 14.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 14.23. Indicar um Representante da empresa para assumir as seguintes responsabilidades:
- a) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;
 - b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - d) cuidar da disciplina;
 - e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo **DNIT**;
- 14.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;
- 14.25. Observar o horário de trabalho estabelecido pela **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 14.26. Efetuar o pagamento de salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido aos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 14.27. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;
- 14.28. Fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 14.29. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 14.30. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;
- 14.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;
- 14.32. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 14.33. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 14.34. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, nem poderá ser motivo de oneração do objeto deste Pregão, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao **DNIT**:

- 15.1- Permitir o livre acesso dos empregados da(s) **licitante(s) vencedora(s)**, nas dependências do **DNIT**, para execução dos serviços;

15.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

15.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

15.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

15.5 - Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, que enseje adoção de medidas saneadoras;

15.6 - verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no Anexo I – Termo de Referência, solicitando sua substituição, se for o caso;

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

16.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) manter preposto, aceito pela **Administração do DNIT**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por

cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

17.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4 - fizer declaração falsa;

17.2.5 - cometer fraude fiscal;

17.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

17.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo **DNIT**;

17.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

17.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

17.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 17.2**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 17 deste Edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, da verba: **Programa de Trabalho 26.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa nº 33390.37 e Fonte de Recurso 0100000000**, da disponibilidade orçamentária do exercício em curso, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT .

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na **Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à Área Financeira;

19.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data de emissão do atestado de execução, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT;

19.3 – O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com o pactuado em contrato, ou se a contratada não apresentar os comprovantes de sua regularidade fiscal.

20 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.

21 – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 – Após o decurso de 12 meses contados da data do orçamento a que a proposta se referir, poderá ocorrer repactuação, que será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com as planilhas de custos e formação de preços, apresentadas pela Contratada juntamente com cópia autenticada de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item

junto às planilhas de custos apresentadas com a proposta inicial, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e do item 7.2 da IN/MARE 18/97.

21.2 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.3 - A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

22 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2006, do PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no **Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimento.**

23 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **DNIT**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

24 - DA RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.**

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

24.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **DNIT**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração do **DNIT**; ou

24.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 – A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

25.7 – Esclarecimentos sobre os Documentos

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço carmelucia.diniz@dnit.gov.br de acordo com Art. 19 do Decreto 5.450/05. A **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, responderá por escrito, pelas mesmas vias.

25.8 - A impugnação e o recurso deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, situado na BR-116, Km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

25.9 – Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra terceirizada para suporte administrativo e operacional no desempenho de funções de motorista, recepcionista, auxiliar de manutenção de eletricidade e copeiro(a).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de serviços relacionados às atividades de suporte operacional e administrativa, objeto de execução indireta, encontra amparo legal na Lei nº10.520/02, nos Decretos nº2.271, de 07/07/1997, nº3.784, de 06/04/2001 e nº5.450/05 e na IN/MARE nº 18, de 22/12/97. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes da Medida Provisória n.º 2.108, de 23/08/2001 e subsidiariamente, nas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pela necessidade de reorganização do suporte administrativo e operacional às demandas de serviços gerais e pelo redimensionamento e estruturação do serviço de transporte para esta unidade administrativa do DNIT.

4. POSTOS DE SERVIÇOS

Serão contratados: 04 recepcionistas, 02 motoristas, 01 auxiliar de manutenção de eletricidade e 01 copeiro(a).

5. SERVIÇOS BÁSICOS E PERFIL DO PROFISSIONAL

5.1 – Recepcionista

5.1.1 – Serviços Básicos: Suas atividades serão desenvolvidas no hall de entrada da Sede Superintendência Regional no Ceará, na recepção da Procuradoria Federal Especializada junto a Superintendência Regional no Ceará, na recepção da Secretária da Superintendência Regional no Ceará e na Unidades Local da Superintendência Regional no Ceará em Fortaleza, executando as seguintes tarefas, entre outras que se fizerem pertinentes: recepção das diversas pessoas que procurarem adentrar as dependências da Sede e Unidade Local desta Regional, orientando-as quanto aos responsáveis e atribuições de cada um dos setores administrativos e operacionais; controlar o fluxo de entrada e saídas de pessoas, verificando documentos de identificação e efetuando cadastro, se for o caso; Atender chamadas telefônicas direcionadas à recepção e onde estiver lotada; executar serviços de arquivos e ordenação de documentos; preparar documentos com o uso de microcomputadores.

5.1.2 – Perfil: O ocupante do cargo deverá ter experiência em atendimento ao público, ter conhecimento sobre utilização das ferramentas de edição de textos e planilhas em sistemas informatizados, ter conhecimento de práticas de relações humanas e marketing pessoal, e ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

5.2 – Motorista

5.2.1 – Serviços Básicos: Suas atividades serão executadas no âmbito desta Regional, compreendendo as funções de motorista, fazendo uso dos veículos oficiais para transporte de servidores quando dos seus deslocamentos a serviço desta Regional do DNIT.

5.2.1 – Perfil: O ocupante do cargo deves ter cinco anos, no mínimo, de habilitação na categoria “B” e ter concluído o ensino fundamental ou equivalente.

5.3 – Auxiliar de Manutenção Elétrica

5.3.1 – Serviços Básicos: Suas atividades serão executadas no âmbito desta Regional, compreendo as funções de auxiliar de manutenção de eletricidade, executando serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição e de iluminação interna de energia elétrica.

5.3.2- Perfil: O ocupante do cargo deverá ter concluído o ensino fundamental ou equivalente e qualificação técnica para realizar os serviços requeridos.

5.4 – Copeiro (a)

5.4.1 – Serviços Básicos: Suas atividades serão executadas no âmbito desta Regional, compreendo as funções de copa, consistindo no preparo de café, sucos, etc., manuseio e conservação dos aparelhos e utensílios postos a sua disposição e ainda no ato de servir água, café, suco, etc. quando solicitado.

5.4.2 – Perfil: O ocupante do cargo deverá ter concluído o ensino fundamental ou equivalente e qualificação técnica para realizar os serviços requeridos.

6 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços serão executados no horário estabelecido para o funcionamento desta Regional, não excedendo oito horas diárias, de segunda a sexta-feira.

7 – DOS VALORES MÁXIMOS A SER PAGO POR OCUPAÇÃO

O DNIT-CE se propõe a pagar como remuneração máxima por cargo os valores estabelecidos pelos sindicatos e nas faixas salariais da convenção coletiva de trabalho de cada categoria profissional a ser contratada, incluídos nestes valores as obrigações sociais, tributos, taxa de administração e margem de lucro cobrada pela empresa fornecedora da mão-de-obra, conforme estimativa de valores abaixo e detalhada nas planilhas de formação de preços juntadas a este Termo de Referência.

POSTO	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Recepcionista	04	1.170,78	4.683,12	56.197,44
Motorista	02	1.360,09	2.720,18	32.642,16
Auxiliar de Man. Elétrica	01	1.118,65	1.118,65	13.423,80
Copeiro (a)	01	1.060,11	1.060,11	12.721,32
Total	08	-----	9.582,06	114.984,72

As empresas deverão apresentar suas propostas de preços em forma de planilha conforme modelo do anexo II.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como

parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 8.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 8.10. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.12. A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente uma lista comprovando a entrega de vales transportes e vales refeição aos empregados;
- 8.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.14. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 8.15. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** ou que não atenda às suas necessidades;
- 8.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 8.17. Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho;
- 8.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;

8.19. Comunicar por escrito à Administração da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.20. Encaminhar a **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

8.21. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
- b) gozo de férias;
- c) solicitação do(s) gestor(es) do contrato.

8.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

8.23. Indicar um Representante da empresa para assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Superintendência Regional/CE;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina;
- e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo **DNIT**;

8.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;

8.25. Observar o horário de trabalho estabelecido pela **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em conformidade com as leis trabalhistas;

8.26. Efetuar o pagamento de salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido aos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

8.27. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;

8.28. Fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

8.29. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.3 - Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

10.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3- A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. PENALIDADES

11.1 - Conforme descrito no Edital .

12. VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, exclusive, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA PROPOSTA

13.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

14. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o serviço, objeto da presente licitação, correrá por conta da verba : **Programa de Trabalho 26.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa nº 3390.37 e Fonte de Recurso : 0100000000, da disponibilidade orçamentário do exercício em curso.**

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor anual estimado é de R\$ 114.984,72 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

16. OUTROS DADOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

Além das exigências constantes do edital, a licitante vencedora deverá apresentar quando da assinatura do contrato:

16.1 – Declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho comprovando que a licitante encontra-se com sua CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com a NR n.º 05-TEM da Portaria n.º 3.2114/78. Caso a empresa não esteja obrigada a constituir

CIPA, por força de lei, a mesma deverá apresentar declaração expedida pela DRT, constando tal informação.

16.2 – Declaração expedida pelo Sindicato Laboral representativo da Classe, comprovando que a licitante encontra-se regular quanto à entrega das guias do INSS, na forma do artigo 225, Inciso V, do decreto n.º 3.048/99.

16.3 – Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, em plena validade, expedida pela Seção de Fiscalização do Trabalho da DRT, conforme disposto no §1º do artigo 459 da CLT, no artigo 4º da Lei n.º 7.855/89 e na IN n.º 01 de 7 de novembro de 1989.

APROVO (Conforme Art. 9º, II do Decreto nº5.450/05)

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendente Regional do DNIT no Ceará

ANEXO II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ E A FIRMA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

1 -O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES / DNIT, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquia Norte SAN, Quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes em Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04892707/ 0001- 00, Através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ, representada pelo seu Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará, Engº, conforme Portaria de Delegação de Competência nº / 2006, às fls. , do Senhor Diretor Geral do DNIT, inscrito no CPF (MF) sob o nº..... e, de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº..... estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº.....SSP/.....e, CPF (MF) nº....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, para atender a Sede da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ em ____/____/____ o qual está vinculado ao Edital de Pregão nº...../____-____ e, a proposta apresentada pela CONTRATADA , constante do Processo nº ____-____/____-____, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA

às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

2) **DA FINALIDADE** - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de...../...../200__, da Diretoria Executiva exarada no processo administrativo nº _____ / _____ - _____.

DO FUNDAMENTO LEGAL –

Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital nº/_____ - _____, para a Prestação dos serviços ----- para atender a sede da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ em _____ / _____ objeto do PROCESSO Nº: _____ / _____ - _____, cujo resultado foi homologado em data de...../..... / 200 , pela Diretoria Executiva/DNIT , conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01; Decreto n.º 5.450/2005 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO à prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada nas seguintes categorias e quantitativos: **02 (dois) Motoristas, 04 (quatro) Recepcionistas, 01 (um) auxiliar de manutenção de eletricidade e 01 (um) copeiro(a)**, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ, conforme descrito em sua proposta de Edital, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzida e a seguir discriminados:

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como

parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

1.1 Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12. A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente uma lista comprovando a entrega de vales transportes e vales refeição aos empregados;

13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

15. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** ou que não atenda às suas necessidades;

16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

17. Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho;

18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;

19. Comunicar por escrito à Administração da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
20. Encaminhar a **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
21. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
 - a) falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
 - b) gozo de férias;
 - c) solicitação do(s) gestor(es) do contrato.
22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
23. Indicar um Representante da empresa para assumir as seguintes responsabilidades:
 - a) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;
 - b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - d) cuidar da disciplina;
 - e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo **DNIT**;
24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;
25. Observar o horário de trabalho estabelecido pela **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em conformidade com as leis trabalhistas;
26. Efetuar o pagamento de salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido aos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
27. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;
28. Fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
29. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
30. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;

31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;
32. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
33. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
34. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, nem poderá ser motivo de oneração do objeto deste Pregão, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao **DNIT**:

- 1- Permitir o livre acesso dos empregados da(s) **licitante(s) vencedora(s)**, nas dependências do **DNIT**, para execução dos serviços;
- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 5 - Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, que enseje adoção de medidas saneadoras;
- 6 - verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no Anexo I – Termo de Referência, solicitando sua substituição, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o DNIT, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO GLOBAL

O preço correspondente ao serviço contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$..... (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO (REACTUAÇÃO)

O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data de emissão do atestado de execução, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o decurso de 12 meses contados da data do orçamento a que a proposta se referir, poderá ocorrer repactuação, que será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com as planilhas de custos e formação de preços, apresentadas pela Contratada juntamente com cópia autenticada de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto às planilhas de custos apresentadas com a proposta inicial, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e do item 7.2 da IN/MARE 18/97.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo DNIT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

-- DO VALOR

O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$...... (.....).

-- DO EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/200__ Verba conforme Nota de Empenho nº, datada de .../..... /200__ no valor de R\$...... (por extenso), que ficará fazendo parte integralmente deste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES.

O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, exclusive.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ (.....), conforme Guia de Recolhimento de nº..... / 200__ e efetivada em data de.... /..... / 200__ que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a pelo menos 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da responsável/fiscal indicada pela Área de Administração da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização são específicas nas Normas vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do DNIT, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____ - _____, de de 200__ .

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME=
CPF =
RG =

NOME=
CPF =
RG =

ANEXO III (a)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA

Remuneração:

Salário Base

A) TOTAL REMUNERAÇÃO R\$

Encargos Sociais

GRUPO "A"

INSS

FGTS

Seguro Acidente de Trabalho

Terceiros inclusos previdência

Salário Educação

TOTAL GRUPO "A"

GRUPO "B"

Auxílio Doença

Licença paternidade/maternidade

Faltas legais

Acidente de trabalho

Aviso Prévio Trabalhado

Férias

13 ° Salário

TOTAL GRUPO "B"

GRUPO "C"

Aviso prévio indenizado

Indenização adicional

Indenização - Rescisão s/ justa causa

TOTAL GRUPO "C"

GRUPO "D"

Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B"

TOTAL GRUPO "D"

B) TOTAL ENCARGOS SOCIAIS

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Vale Alimentação

Vale Transporte

Treinamento

C) TOTAL INSUMOS DE MÃO DE OBRA

D) RESERVA TÉCNICA

E) Despesas Operacionais/Administrativas

F) MARGEM DE LUCRO

G) TRIBUTOS (ISSQN+PIS+COFINS+CSSL+IRPJ)

TOTAL GRUPOS = (A+B+C+D+E+F+G)

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS = R\$ _____,_____

ANEXO III (b)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RECEPCIONISTA

Remuneração:

Salário Base

A) TOTAL REMUNERAÇÃO R\$

Encargos Sociais

GRUPO "A"

INSS

FGTS

Seguro Acidente de Trabalho

Terceiros inclusos previdência

Salário Educação

TOTAL GRUPO "A"

GRUPO "B"

Auxílio Doença

Licença paternidade/maternidade

Faltas legais

Acidente de trabalho

Aviso Prévio Trabalhado

Férias

13 ° Salário

TOTAL GRUPO "B"

GRUPO "C"

Aviso prévio indenizado

Indenização adicional

Indenização - Rescisão s/ justa causa

TOTAL GRUPO "C"

GRUPO "D"

Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B"

TOTAL GRUPO "D"

B) TOTAL ENCARGOS SOCIAIS

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Vale Alimentação

Vale Transporte

Treinamento

C) TOTAL INSUMOS DE MÃO DE OBRA

D) RESERVA TÉCNICA

E) Despesas Operacionais/Administrativas

F) MARGEM DE LUCRO

G) TRIBUTOS (ISSQN+PIS+COFINS+CSSL+IRPJ)

TOTAL GRUPOS = (A+B+C+D+E+F+G)

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS = R\$ _____,_____

ANEXO III (c)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

Remuneração:

Salário Base

A) TOTAL REMUNERAÇÃO R\$

Encargos Sociais

GRUPO "A"

INSS

FGTS

Seguro Acidente de Trabalho

Terceiros inclusos previdência

Salário Educação

TOTAL GRUPO "A"

GRUPO "B"

Auxílio Doença

Licença paternidade/maternidade

Faltas legais

Acidente de trabalho

Aviso Prévio Trabalhado

Férias

13 ° Salário

TOTAL GRUPO "B"

GRUPO "C"

Aviso prévio indenizado

Indenização adicional

Indenização - Rescisão s/ justa causa

TOTAL GRUPO "C"

GRUPO "D"

Incidência Grupo "A" sobre Grupo "B"

TOTAL GRUPO "D"

B) TOTAL ENCARGOS SOCIAIS

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Vale Alimentação

Vale Transporte

Treinamento

C) TOTAL INSUMOS DE MÃO DE OBRA

D) RESERVA TÉCNICA

E) Despesas Operacionais/Administrativas

F) MARGEM DE LUCRO

G) TRIBUTOS (ISSQN+PIS+COFINS+CSSL+IRPJ)

TOTAL GRUPOS = (A+B+C+D+E+F+G)

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS = R\$ _____,_____

ANEXO III (d)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – COPEIRO (A)

Remuneração:

Salário Base

A) TOTAL REMUNERAÇÃO R\$

Encargos Sociais

GRUPO “A”

INSS

FGTS

Seguro Acidente de Trabalho

Terceiros inclusos previdência

Salário Educação

TOTAL GRUPO “A”

GRUPO “B”

Auxílio Doença

Licença paternidade/maternidade

Faltas legais

Acidente de trabalho

Aviso Prévio Trabalhado

Férias

13 ° Salário

TOTAL GRUPO “B”

GRUPO “C”

Aviso prévio indenizado

Indenização adicional

Indenização - Rescisão s/ justa causa

TOTAL GRUPO “C”

GRUPO “D”

Incidência Grupo “A” sobre Grupo “B”

TOTAL GRUPO “D”

B) TOTAL ENCARGOS SOCIAIS

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Vale Alimentação

Vale Transporte

Treinamento

C) TOTAL INSUMOS DE MÃO DE OBRA

D) RESERVA TÉCNICA

E) Despesas Operacionais/Administrativas

F) MARGEM DE LUCRO

G) TRIBUTOS (ISSQN+PIS+COFINS+CSSL+IRPJ)

TOTAL GRUPOS = (A+B+C+D+E+F+G)

TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS = R\$ _____,_____

ANEXO IV (a)
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº /07-03

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV (b)

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

_____ (endereço)

_____ (cidade/estado)

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº /07 - 03.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., de de

Banco

ANEXO IV (c)

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ ou CPF _____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da lei que até presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 200__.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonhada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente aquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal),

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do tomecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 531, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores visando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Clausula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao tomecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

C:\Meus documentos\TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL Cooperativas.doc

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inscrito nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às

C:\Meus documentos\TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL-Cooperativas.doc

0.4.

cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

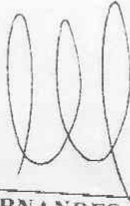
Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas**

Testemunhas:



GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - **ANAMATRA**

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais
do Brasil - **AJUFE**



REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - **ANPT**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este edital contém 47 (quarenta e sete) páginas, devidamente numeradas.

Fortaleza/CE, 04 de maio de 2007

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará